

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 58/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017 - PMLS**

**CONTRATO Nº 122/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, DE PLACAS, CAVALETES E MICRO ESFERAS DE VIDRO.**

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF sob nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 25.203.392/0001-17, com sede na Linha Nossa Senhora das Graças, s/n, interior, município de Herval Velho – SC, CEP: 89613-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Willian Pablo Lamperti, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5423032 e inscrito no CPF-MF sob o nº 081.640.939-04, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 202, bairro São Vicente, município de Herval d' Oeste - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constantes de sua Proposta Comercial: **Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10.**

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2017 – PMLS, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 – A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos objetos, no prazo de até 15 dias, na Garagem de Máquinas do Município em dias úteis das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas.

2.1.1 – As quantidades contratadas são meramente estimativas, não se obrigando o município a adquirir a totalidade das quantidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 4.765,68 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais, e sessenta e oito centavos) conforme tabela abaixo:

Lote	Qtde	Und	Marca	Descrição	Valor	Total
1	06	Und	Sinaltec	Placas de sinalização de trânsito do tipo "Regulamentação", em chapa galvanizada, com 1,25mm de espessura, refletivas, tamanho 60x80cm, símbolo em tamanho de 50cm de diâmetro. Modelo conforme solicitado, como por exemplo R6a, R6c, R9, R20, com informação auxiliar de "PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÃO" de "INICIO" e "FIM" etc.	85,28	511,68
2	20	Und	Sinaltec	Placas de sinalização de trânsito do tipo "Advertência", em chapa galvanizada, com 1,25mm de espessura, refletivas, tamanho 50x50cm. Modelo conforme solicitado, como por exemplo A-18, A-45 com informações de: SETA, 50 METROS, RUA SEM SAÍDA etc.	39,50	790,00
3	5	Und	Sinaltec	Placas de sinalização de trânsito do tipo "Regulamentação", em chapa galvanizada, com 1,25mm de espessura, refletivas, redonda, tamanho 50 cm de diâmetro. Modelo conforme solicitado, como por exemplo R14, R19, etc.	39,50	197,50
4	10	Und	Sinaltec	Placas de sinalização de trânsito do tipo "Regulamentação", em chapa galvanizada, com 1,25mm de espessura, refletivas, octogonal, tamanho 75 cm de diâmetro. Modelo conforme solicitado, como por exemplo R1. PARE etc.	75,50	755,00
5	8	Und	Sinaltec	Placas de sinalização de trânsito do tipo "Advertência" em chapa galvanizada, com 1,25mm de espessura, refletivas, losango, tamanho 50x50 cm. Modelo conforme solicitado, como por exemplo, A-32b, A-33b, A-37 etc.	39,50	316,00
6	06	Und	Sinaltec	Placa de sinalização de trânsito do tipo "Informações Auxiliares", em chapa galvanizada, com 1,25mm de espessura, refletiva, no tamanho 60x80cm. Modelo conforme solicitado, como por exemplo: Ponto de Parada de Ônibus, com informações de horários e Hospital, etc.	85,50	513,00
8	04	Und	Telbras	Cavalete tipo A, em polietileno semi-flexível, paredes duplas, tamanho mínimo de 100x90x90cm, com faixas refletivas nas cores branco e laranja	380,00	1.520,00
10	25	Kg	Ground Glass	Micro esfera de vidro para aspersão em sinalização horizontal.	6,50	162,50
<b>TOTAL</b>						<b>4.765,68</b>

4.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão

à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2017:

**Orgão 03** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
**Unidade 01** SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças  
**Proj/Ativ 2.044** Segurança Pública  
**22** 3.3.90.00.00.00.00.00.0056 Aplicações Diretas

**Órgão:** 06 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;  
**Unidade:** 01 Diretoria de Urbanismo;  
**Proj.. Ativ:** 2.006 Diretoria de Infraestrutura- Urbanismo;  
**Dotação: 93** 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas.  
**Unidade:** 02 Diretoria de Infraestrutura e Transportes;  
**Proj.. Ativ:** 2.007 Diretoria de Infraestrutura;  
**Dotação: 103** 3.3..90.00.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do(s) objeto(s) deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do material entregue.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago quando do recebimento do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregues(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

10.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. **Odair Von Dentz**, Autoridade Municipal de Trânsito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 17 de Julho de 2.017.

**Genir Loli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Willian Pablo Lamperti**  
**WILLIAN PABLO LAMPERTI - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Odair Von Dentz**  
**Municipal de Trânsito**  
**Fiscal do Contrato**